



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.143, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 2.704.019,83 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E QUATRO MIL E DEZENOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Francisco Badaró, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.704.019,83 (dois milhões e setecentos e quatro mil e dezenove reais e oitenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
06.03.01.12.361.0016.3018 - Aquis. de Equip. e Material Perm. para Escolas do Ensino Fundamental 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	348	171	1.511.479,00
07.02.02.08.244.0005.3025 - Equipamentos P/Proteção Social Básica 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1053	229	53.300,00
09.01.01.04.122.0022.3043 - Aquisição de Equip. e Mat. Perman. Para Sec. de Obras e Serv. Urbanos 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1058	165	52.752,11
09.01.01.15.451.0022.3052 - Const. Refor. e Ampl. Praças, Parq. e Jardins de Vias Púb. Municipais 44905100 - Obras e Instalações	1059	165	94.863,84
06.06.01.27.812.0002.2044 - Manut. Serviços adm. do departamento de Esportes e Lazer 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	1066	171	73.220,16
06.06.01.27.812.0002.2044 - Manut. Serviços adm. do departamento de Esportes e Lazer 33903000 - Material de Consumo	1067	171	55.175,56
06.06.01.27.812.0002.2044 - Manut. Serviços adm. do departamento de Esportes e Lazer 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	1068	171	17.229,16
06.03.01.12.361.0016.2037 - Manutenção do Programa Municipal de Transporte Escolar 33903000 - Material de Consumo	1070	206	90.000,00
06.03.01.12.361.0016.2037 - Manutenção do Programa Municipal de Transporte Escolar 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1071	206	756.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.659.094,95 (hum milhão e seiscentos e cinquenta e nove mil e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).



04/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 1.044.924,88 (hum milhão e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, 04 de agosto de 2022.

ANTÔNIO REGILANDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO
REGINALDO
MARTINS
MOREIRA:07065766675
766675

Assinado de forma
digital por ANTONIO
REGINALDO MARTINS
MOREIRA:07065766675
Dados: 2022.08.04
16:21:10 -03'00'